

AVISO

PAGAMENTO DO COMPLEMENTO DE ALOJAMENTO

Ano letivo 2017/2018

1. Por imposição da Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) o pagamento do complemento de alojamento previsto no n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo apenas pode ser pago após apresentação pelo estudante beneficiário do respetivo recibo.
2. Assim, os estudantes bolseiros que beneficiam do complemento supra referido devem enviar aos Serviços de Ação Social, até ao dia 15 de cada mês, cópia do recibo de pagamento do alojamento via e-mail, para o seguinte endereço: geral@sas.ipsantarém.pt
3. O incumprimento do definido no precedente n.º 2, inviabiliza o pagamento do complemento de alojamento nos meses seguintes.

O Administrador